



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 186/2018

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 2018.

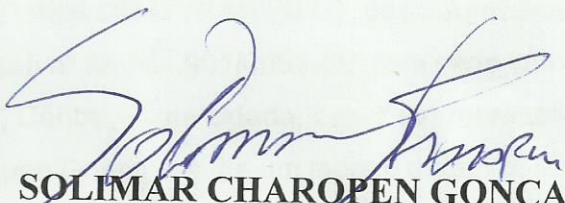
Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 081/2018”, de autoria do Vereador Aquiles Pires, conforme informação da secretaria Municipal de Obras, encaminhar e informar o que segue:

Em anexo cópia do termo que ensejou a retirada, e posterior envio, dos motores da Usina de Asfalto para o município de São Gabriel.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA-JURÍDICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

"Termo de Cooperação que celebram os Municípios de Santana do Livramento-RS. e São Gabriel-RS."

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Solimar Charopen Gonçalves, de um lado; e de outro, **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.768.080/0001-70, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 268, Centro, cidade de São Gabriel – RS., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rossano Dotto Gonçalves, acordam a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se a primeira parte ao empréstimo de dois (02) motores 3CV, voltagem 220/380/440, RPM-1730, frequência 60 HZ, indução com



redutor, a ser utilizado na usina de asfalto de São Gabriel, em razão do motor pertencente da usina daquele município ter sido furtado em 17.03.18.

CLÁUSULA SEGUNDA: Compromete-se a segunda parte ao empréstimo de um rolo compactador ou maquinários para utilização na usina de asfalto, a ser utilizado pelo município de Santana do Livramento, com o objetivo de empregá-lo na recuperação das vias públicas da cidade.

DOS PRAZOS E DA RESPONSABILIDADE MÚTUA

CLÁUSULA TERCEIRA: Os empréstimos estabelecidos pelas cláusulas anteriores serão concedidos pelo prazo de noventa (90) dias, ao final do qual os equipamentos serão devolvidos nas mesmas perfeitas condições em que foram cedidos, conforme agora se comprometem as partes, responsabilizando-se totalmente pelo conserto em caso de dano ou necessidade de reparação.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de dilação de prazo, a mesma será comunicada por escrito e com antecedência mínima de 10 dias do vencimento.

DO CARÁTER GRATUITO

CLÁUSULA QUARTA: O presente ajuste tem caráter gratuito.

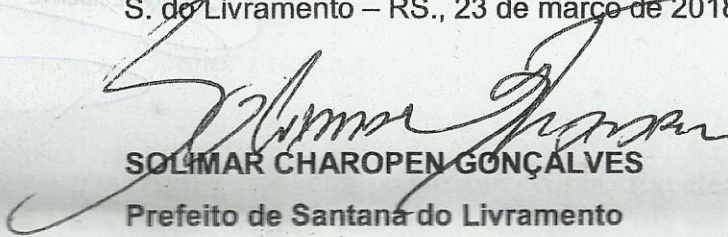
DO FORO

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, quando não possam ser solucionadas administrativamente, elegem as partes do foro da comarca de Santana do Livramento, como o competente para tanto.



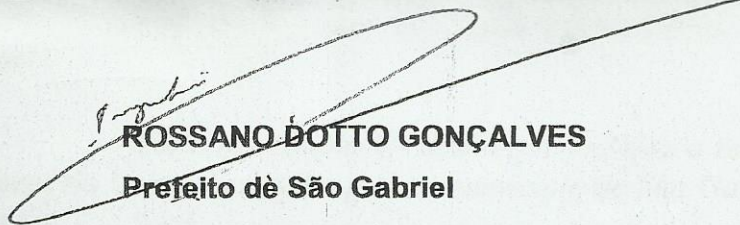
E por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

S. do Livramento – RS., 23 de março de 2018.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito de Santana do Livramento



ROSSANO DOTTO GONÇALVES

Prefeito de São Gabriel